

SOBRE OS FINS E SUA POSIÇÃO NO SER: Apontamentos sobre "O princípio responsabilidade", de Hans Jonas

ON THE ENDS AND HIS PLACE IN THE BEING: Notes on "The Imperative of Responsibility", by Hans Jonas

Betto Leite da Silva *

Data de recepção do artigo: abril/2011

Data de aprovação e versão final: junho/2011.

RESUMO:

O princípio responsabilidade resume, de modo geral, as concepções metafísicas de Hans Jonas em relação ao estudo das questões ontológicas que envolvem o homem e sua responsabilização ética com o meio. Para Jonas, o problema ontológico é tão original e importante para qualquer concepção de homem e de natureza quanto para toda a fenomenologia pós-kantiana, porém, com a diferença de que a pergunta pelo fundamento do ser encobre a pergunta fundamental e decisiva para a compreensão adequada do problema ético-ontológico dos tempos atuais, qual seja a pergunta pelos fins, e é sobre ela que o é dedicado o Cap. III de O princípio responsabilidade. A questão fundamental sobre os fins e sua posição no ser pode ser compreendida na medida em que se responde à questão crucial de saber se existe finalidade no mundo físico, objetivo ou somente no mundo subjetivo, psíquico.

PALAVRAS-CHAVES: *responsabilidade, meio ambiente, ética da responsabilidade*

ABSTRACT: *The imperative of responsibility assumes, generally, the metaphysic conceptions of Hans Jonas on study of ontological questions that involves the man and his ethic responsibility with the environment. For Jonas, the ontological problem is as original and important for any conception of man and nature as for all fenomenology post-kantian, but it brings a difference when the question by the foundation of the being covers the fundamental and decisive question for a right*

* Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio G. do Sul. Prof. Adjunto III do Departamento de Filosofia da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, Campus I, João Pessoa-PB. m@ail: blsic@hotmail.com

comprehension of the ontological-ethical problem nowadays, that means, the question by the finality in the being. It is about this that is devoted the Ch. III of The Imperative of Responsibility. The essential question about the ends and its place in the being can to be understood when an answer can to be placed to know if exists finality in the physical and objective world, or only on subjectiv, mental world.

KEY-WORDS: *reponsibility, environment, responsible ethic.*

1.Introdução

A questão dos fins e sua posição no ser é central, para H. Jonas, no sentido de estabelecer as condições ontológicas essenciais do princípio responsabilidade. A finalidade ocupa uma posição no ser em sentido forte, ou ela apenas acompanha a subjetividade no seu transcurso existencial? Essas são as questões fundamentais que H. Jonas apresenta no Capítulo III, de O Princípio Responsabilidade (2006), intitulado “Sobre os fins e sua posição no ser”. A partir da análise de exemplos, que por vezes ocupam o lugar de um método analítico eficaz, H. Jonas analisa os vínculos entre necessidade e contingencialidade na execução de tarefas em que o fim parece inevitável, contudo, demonstra como ele é regido por leis causais, por vezes aparentemente independentes da ação subjetiva, porém essencialmente ligadas a ele. Assim, ele investiga o estatuto ontológico dos fins, o que pode servir para elucidar o problema de como nós agimos no mundo, e com isso, nos auto-imputarmos o princípio responsabilidade. Ou seja, nossa posição ontológica se mostrará como secundária se conseguirmos demonstrar que os fins ocupam posição ontológica primitiva, se eles acontecem por mecanismos alheios ao desejo e à ação subjetiva (voluntária), desejos que em si já demonstram uma finalidade.

O problema da finalidade ocupa um status forte numa

visão ontológica. Se tomamos como primado a tese kantiana sobre o ser, como demonstra Heidegger em “A tese de Kant sobre o ser” (1973), veremos que Kant, ao afirmar o ser como posição, deixa em aberto a questão da possibilidade e da constituição dos fins. Poderíamos perguntar, no sentido janasiano, com que finalidade se estabelece o ser como “posição”? Ora, entende Heidegger, se necessitamos compreender o ser, teremos que partir de estruturas prévias e originais a partir de que ele se mostra. Por isso, Heidegger não hesita em colocar a ontologia fundamental hierarquicamente em primeiro lugar na constituição ontológica do próprio ser. Ou seja, compreender o ser através de seus modos significa compreender o ser prévio, ser na sua anterioridade original e fundante de uma situação reveladora e essencial do seu próprio ser, movendo-nos sempre dentro do ser.

O problema ontológico é tão original e fundante para H. Jonas como para toda a fenomenologia pós-kantiana. Mas que, com esta pergunta encobrimos outra, a pergunta pelos fins, não resta dúvida, e é sobre ela que nos debruçamos se queremos compreender corretamente a que reino pertencem os fins e qual é a posição dos fins no ser. Atingido este nível, H. Jonas coloca a questão crucial de saber se existe finalidade no mundo físico, objetivo ou somente no mundo subjetivo, psíquico:

“... existe finalidade no mundo objetivo, físico, ou somente no mundo subjetivo, psíquico? Reservamos essa questão ontológica capital para o último grupo de exemplos. Seja qual for sua resposta, aqui já se coloca a pergunta sobre o status da subjetividade, e, de forma mais precisa, para as ações individuais que nós, à sua maneira, havíamos julgado como “clarividentes”...” (JONAS, 2006, p.123).

2.A questão ontológica fundamental acerca dos fins

A questão ontológica fundamental diz respeito à distinção essencial dos dois reinos a que pode pertencer a finalidade: um reino que situa no nível subjetivo e/ou reino que se situa num nível objetivo. Que relação essencial podemos estabelecer entre eles? Essa é a questão que respondida, também será respondida a pergunta pelos fins e sua posição no ser.

A partir da análise de casos, H. Jonas problematiza o status ontológico dos fins. O objetivo fundamental é saber se existem dois reinos de fins, e com isso relacioná-los aos ser, no tocante ao estabelecimento de sua posição ontológica essencial. Se conseguirmos reconstruir os passos de H. Jonas, consideramos cumpridos o nosso objetivo principal quanto à investigação sobre os fins e sua posição no ser.

Que é um fim? Para elucidarmos essa questão, é necessário retroceder alguns passos na análise da questão do ser, e elucidar a sua condição primeira: ser e dever. Segundo H. Jonas,

“O homem deve Ser? Para colocá-la temos primeiro de responder à pergunta: o que significa isso, dizer que algo deve Ser? Isso evidentemente conduz de volta à questão de saber se, de forma geral, algo em vez de nada deve Ser.” (JONAS, 2006, p.99)

Leibniz ficou conhecido pela formulação do famoso princípio metafísico, “Por que existe algo em vez do nada?” Para H. Jonas, a questão “algo em vez de nada deve Ser”, remete ao problema clássico da metafísica. Esse problema aparece como capital para Leibniz, segundo Apel (2000), que o analisa em uma versão negativa e outra positiva.

Para H. Jonas, ainda que esta maneira não resolva a questão, é válida a tentativa de reformular e o desejo de estabelecer os fins daquilo que deve Ser. Assim, para alcançarmos uma clareza mínima do ser de algo, um método bastante fácil e evidente é estabelecer uma comparação simples

entre alternativas: “como algo tem de Ser, então é melhor isto do que aquilo; portanto, ele deve Ser”. (JONAS, 2006, p.99). Mas, essa resposta evidente pela relação do ser de algo com outro ser, traz em si o obscurecimento da questão seguinte, que se trata de relacionar o ser ao não ser, que por sua vez remete à necessidade de uma elucidação a partir da constituição do próprio ser. Assim, se temos de comparar o ser de algo com o ser de outro na tentativa de compreender por que algo deve ser em vez de não ser, não nos resta dúvida de que algo deve Ser. Porém, se elevamos a comparação para uma segunda alternativa, segundo H. Jonas, temos que:

“A segunda alternativa, na qual a alternativa não é um outro Ser, mas pura e simplesmente um não-ser, só pode ser respondida em termos absolutos, por exemplo, que o Ser é “bom” em si, pois o nada não permite graus de comparação: portanto, a existência como tal “deveria” ser preferida em relação ao seu oposto contraditório (e não “contrário”).

Com isto, temos capacidade para afirmar preferentemente que algo deva Ser ao invés do nada. Se algo do gênero Ser deve Ser, portanto, segue-se que devemos procurar conhecer em que medida se dá a relação de preferência deste Ser diante do nada. Ou mais afirmativamente, que algo deve Ser na realidade. A positividade desta questão é de fundamental importância para H. Jonas, na medida em que o homem tende sempre a escolher o Ser ao invés do nada, sabendo da sua efetividade.

No tocante à preferência do ser diante do nada e do indivíduo, surge a questão ética fundamental da aniquilação do indivíduo perante a humanidade, perante os outros, por exemplo, ou mesmo o suicídio, como forma desesperada e radical de preservação da dignidade da vida, que segundo H. Jonas, ainda que seja eticamente contestável, ainda assim

concede-se primazia do ser diante do nada. No caso de alguém que se sacrifica pelos outros, mesmo nesse caso não se coloca em dúvida a questão da primazia do existir em vez do nada.

“... a possibilidade de escolher o desaparecimento da humanidade implica a questão do dever-ser “do homem”, e esta necessariamente nos conduz de volta à questão sobre se algo efetivamente deve existir em vez do nada.” (JONAS, 2006, p.100)

Sobre o princípio de Leibiniz: Se, para Apel, dois sentidos lógicos para a questão são possíveis, para H. Jonas apenas o sentido afirmativo é o único possível, ou o que importa. Segundo H. Jonas, “por que existe algo em vez de nada?” é o único sentido aceitável para a questão, dado que remete o problema para uma ontologia que garante a possibilidade efetiva da questão. O argumento fundamental de H. Jonas é que a pergunta assim formulada já pertence ao âmbito de algo que já existe; assim, a formulação lógica negativa não se interpõe na questão imanente ontológica fundamental sob nenhuma possibilidade. Portanto, “por que existe algo em vez do nada?” segundo H. Jonas,

“é o único sentido aceitável aceitável para a questão fundamental da metafísica leibniziana, que de outro modo pareceria ociosa: por que existe “algo e não o nada?” Pois o porquê aqui questionado não pode visar à causa precedente, já que ela própria pertence ao que já existe...” (JONAS, 2006, p.100).

Aquele que existe é, segundo H. Jonas, a condição para pormos qualquer questão à mesa e respondê-la segundo o viés da necessidade e da causalidade. O sentido ético desta “ontologia fundamental” (Heidegger) pode ser remetido a todos os âmbitos, inclusive àquele que parece ser o mais radical de todos, a religião. Àquela pergunta, a teologia racional responde com a evidência da própria existência de Deus, na condição de

causa sui, auto-causação. “Mas o conceito é questionável em termos lógicos, para dizer o mínimo. Ou seja, o fato de a religião colocar a bonança da criação do mundo num Deus bondoso por excelência, apenas reforça a ideia da contingência de um “factum brutum” que perpetua a inegável necessidade lógica do pensamento.

“... Tu és Deus de eternidade em eternidade” - presta antes um testemunho veemente à última contingência lógica de um factum brutum, que reclama sua perpétua reificação, do que a uma inegável necessidade do pensamento.” (JONAS, 2006, p.100)

Seguindo o curso de que o dever-ser de algo sempre implica o próprio Ser de si, a religião acaba por cair no campo de que se Deus é causa da criação: teríamos que pressupor inevitavelmente que ele, a causa, traria em si o ato, o poder-fazer implicando o poder-ser, e toda a sequência estaria por isso determinada.

“A resposta religiosa não é a resposta causal de que a potência do poder-fazer trazia consigo automaticamente o ato (o que condenaria a sequência inteira à crua faticidade), mas sim de que ele quis criar o mundo como algo “bom”. Veja, por exemplo, o Gênesis e o Timeu de Platão.” (JONAS, 2006, p.101)

Dessa forma, a “bondade” do mundo (algo bom) justificaria, antes, o motivo porque Deus quis criá-lo, e não o contrário, que Deus tenha criado o mundo por sua infinita bondade.

3. Posição religiosa e metafísica

Já que a religião não pode supor algo bom e criá-lo, pois

isto seria supor antes o nada a algo existente, resta à metafísica recolocar a questão nos termos de uma radicalidade da pergunta que, só modernamente, coube a Leibniz fazer, no sentido de algo, o dever-ser, precede qualquer existência.

“Mas então temos de dizer que o fato de julgá-lo bom era coisa do julgamento divino, e não era um querer cego, ou seja, devemos dizer que Ele quis o mundo porque sua existência é boa, e não que este é bom porque Ele assim o quis (embora esta última tenha sido a perturbadora opinião de Duns Scotus)” (JONAS, 2006, p. 101).

É digna de nota a conclusão que H. Jonas tem desse argumento; ele conclui que a questão do dever-ser, por mais que a religião queira ligá-lo a um princípio criador, Deus, mais por piedade que por razões do intelecto, ela não consegue e apenas reforça a tese de que há uma independência entre o dever-ser do mundo e sua autoria. Ou seja, no tocante à religião, H. Jonas mostra que a questão do dever-ser do mundo se torna problemática, por estar associada à pessoa de um criador, fato que, ontologicamente, só à metafísica caberia elucidar as relações de princípio e concordância recíproca.

Concluindo,

“Nosso argumento não é, portanto, o de que foi somente com o desaparecimento da fé que a metafísica teve de assumir a tarefa que antes a teologia vinha desempenhando a sua maneira, mas sim, que essa tarefa sempre foi sua, somente sua, tanto sob as condições da fé quanto da incredulidade, pois a presença da fé em nada afeta a natureza da tarefa.” (JONAS, 2006, p.101)

4.Ser, dever-ser e valor

Uma questão fundamental que preocupa H. Jonas é mostrar a necessidade de se estabelecer limites para o valor, quer exista ou venha a existir (possibilidade). Dada essa condição, importante para o seguimento da pesquisa pelo princípio responsabilidade, estaremos aptos a inquirir sobre a sua posição no interior do próprio ser, tomado como valor supremo. “Por que há o ser e não o nada?” engloba toda condição de possibilidade de resposta à pergunta, pois já se mostra como eleição de valor. Dirigimo-nos, assim, para um patamar de independência ontológica da questão, pois antes mesmo de possível, é necessária.

“A faculdade para o valor é ela mesma um valor, o valor de todos os valores, inclusive a faculdade para o não-valor, na medida em que a mera abertura para a distinção entre valor e não-valor já asseguraria sozinha a prioridade absoluta de escolha do “Ser” em comparação com o nada.” (JONAS, 2006, p. 102).

Assegurar a possibilidade do valor não significa garantir ontologicamente a existência de um valor em si. A pergunta pela possibilidade já dá pistas para a necessidade de afirmar o valor, mas não se pode concluir que seja mesmo um valor. Porém, o que o questionamento mostra é que a questão do “ser” está justificada, com isso, a ocupar uma posição que a metafísica deve previamente, aqui, como candidata à condição de valor, condição necessária e primeira para se perguntar pelo resto das coisas. É este o problema que, para H. Jonas, deve ser independente não apenas da religião, mas de toda forma que a posição metafísica, que tende a analisar o ser antes como um valor em si do que como fundante e provocador de uma situação que se perpetua para qualquer classe de valor, se demonstra sua possibilidade.

Retomando o princípio da metafísica leibiniziana e aplicando-o à questão do valor, tipo, se há um “valor em si”,

devemos conceder como algo possível e necessário, senão concretamente, ao menos conceitualmente. Segundo H. Jonas,

“Toda essa questão converge para a pergunta se há mesmo algo como “o valor” como tal, não como algo real aqui e agora, mas como algo conceitualmente possível. Por isto é inquestionável a necessidade de se estabelecer o status ontológico e epistemológico do valor de um modo geral e explorar a questão da sua objetividade”. (JONAS, 2006, p.102).

Esta questão do status ontológico e epistemológico do valor resume o cruzamento de relações entre os fins e sua posição no ser, no sentido de que o valor já se nos apresenta como uma possibilidade conceitual, portanto, uma delimitação de campo epistemológico mínima, uma espécie de achado inicial para a pesquisa. E este achado é fundamental em todo o processo.

A questão que abordamos neste trabalho é a de que os fins (objetivos) realizados por diferentes tipos de órgão já se encaminham para a realização de um valor. Por exemplo, os membros do corpo (qualquer um), se movem, executam fins, para a realização de um fim supremo, maior, qual seja, a locomoção e vida do corpo. Ou seja, o fim em si do movimento do membro só se justifica em torno da vida do corpo.

Investigar os tipos de fins e suas relações com a estrutura maior, ou a hierarquização de fins, ou de que modo eles se relacionam uns com os outros e com o fim maior, ou ainda, se eles são voluntários ou involuntários e em que grau, e ainda, em que medida eles participam da subjetividade, dada esta como valor possível, são questões que H. Jonas tenta esclarecer a partir da comparação de exemplos e cumprimento de funções de órgãos de diferentes naturezas.

5. *Sobre os fins e sua posição no ser*

Não há dúvida de que o ser cumpre finalidades e que estas compõem o ser em diferentes graus e esferas. Dada a natureza do valor, e concedido que o ser seja considerado como algo que é, existe, não podemos equiparar os fins com os valores, embora em muitas vezes esta situação seja a que mais ocorre. Para H. Jonas, este é um erro inconcebível.

“O que se deve esclarecer em primeiro lugar é a relação entre valores e fins (ou objetivos) que são frequentemente confundidos uns com os outros, embora não sejam de forma alguma a mesma coisa. (...) Um fim é aquilo graças ao qual uma coisa existe e cuja produção ou conservação exigiu que algum processo ocorresse ou que alguma ação fosse empreendida.” (JONAS, 2006, p.107)

Com este esclarecimento, H. Jonas abre o capítulo do princípio responsabilidade sobre os fins e sua posição no ser, (JONAS, 2006, p.107ss). Epistemologicamente, precisamos distinguir os fins dos valores, a fim de que não se cometa erro de análise. O fim, segundo H. Jonas, explica-se diretamente como resposta à questão do “para quê?”, ou seja, responde à questão da função que determinado órgão desempenha. Por exemplo, “um martelo existe para martelar” (JONAS, 2006, p.107). Ao exercitar a tarefa de martelar, ao prestar-se à sua função, ele cumpre seu objetivo e, com isso, já podemos ter um descrição do que ele é pela descrição de sua funcionalidade. Até aí, segundo H. Jonas, mantemos uma distância epistemológica essencial para com qualquer objeto, tomando-o pelo seu fim, o que não acontece quando nos pomos a pergunta por um objeto melhor ou pior; quando assim procedemos, estamos tratando de valor, e com isso já embutimos na análise uma certa dose de subjetividade.

6. De que lado se situam os fins: do lado objetivo ou do lado subjetivo?

6.1- o exemplo do martelo

A fim de investigarmos a “quem” pertence o fim, H. Jonas toma como exemplo o martelo. O martelo é um utensílio feito para o fim “poder-se-martelar-com-ele” (109). Praticamente, o fim define o martelo, e sem ele seria impossível concebermos algo como o “martelo em si”. O fim, no caso de praticamente todos os artefatos (utensílios) pertencem aos objetos ou ao seu fabricante (idealizador)? A quem pertence o fim?

A resposta a essa questão diz respeito à natureza do fim e à constituição do próprio artefato. Para H. Jonas, o fim é inerente à definição do objeto, e este se define por aquele. Por exemplo, o martelo. O martelo é um utensílio feito com o fim de “poder-se-martelar-com-ele” (JONAS, 2006, p.109). Praticamente se excluíssemos o fim da constituição desse objeto, seria impossível concebê-lo no seu ser. “O fim, podemos dizer, faz parte do conceito do martelo, e esse conceito precedeu sua existência, como acontece com todos os artefatos” (JONAS, 2006, p.109), foi a causa do seu devir.

Nesse sentido, o conceito precede a existência do objeto, observa H. Jonas, caso que não acontece, por exemplo, com os conceitos de classe, que são abstrações das coisas que já existem e compõem a classe. Os objetos são idênticos aos seus fins e sua causa reside no conceito que o define e o constitui. Contudo, qual é a natureza do fim? Onde reside a sua causa? O fim é imanente à coisa, ou localiza-se em uma instância exterior a ela? Essa questão determina o lugar do fim.

Em relação aos objetos inanimados, o fim que eles

realizam é uma propriedade do seu fabricante, e ao produzir objetos para realizar fins, seus fabricante não pode transferi-los a eles. Ou seja, os fins não sobrevivem automaticamente nos objetos, mas permanecem extensão do seu fabricante.

“Contudo, aquele conceito, que era a sua causa e constitui o seu Ser, não era propriamente seu, mas de seu fabricante, o qual, ao fabricá-lo não lhe pôde transferi-lo; a medição do tempo é uma finalidade genuína do fabricante, e assim permanece; nunca se torna a finalidade do próprio relógio.” (JONAS, 2006, p. 109)

Concluindo, os fins possuem lugar no criador de artefatos. Apesar de realizados nos objetos, eles pertencem ao criador, que constitui sua razão de ser (*raison d'être*).

6.2-o exemplo do tribunal

O tribunal é tomado como um exemplo extremo da fabricação de artefatos em relação ao martelo, segundo H. Jonas. Ele também é um artefato, mas não no sentido material do martelo. Com artefatos como o martelo, o tribunal compartilha ideia de que o conceito precedeu a existência da coisa. Porém, num outro nível, a realização do fim implica necessariamente a presença do seu criador para poder efetivar-se. Criador e finalidade se encontram num só ato. Assim afirma H. Jonas em relação à existência do tribunal:

“A existência dessa entidade baseia-se nos conceitos de direito e de jurisdição. Aqui, porém, o conceito não precedeu originariamente a coisa: teve, também, de penetrá-la a fim de que ela pudesse ser aquilo para que foi criada. Trazido à existência por uma causalidade-fim, também a manutenção do tribunal depende da presença dessa causalidade-fim, com força atuante (JONAS, 2006, p.111)

No caso do tribunal, a razão de ser acompanha permanentemente o seu funcionamento. Disso H. Jonas conclui que, diferentemente do martelo, em que a causa permanece separada da finalidade, no caso do tribunal a causa permanece intrinsecamente ligada ao acontecimento, à realização dos fins propostos. A isso H. Jonas chama de “imanência do fim”. Imanência do fim significa uma dimensão entre o ser (produtor) e o fim (produto). (JONAS, 2006, p.111).

“... Aqui não tem lugar a diferença de Ser entre produtor e produto: aquele (por exemplo, o legislador) e este (a instituição social) são ontologicamente o mesmo sujeito, ainda que não as mesmas pessoas. Para ambos, o fim tem o mesmo sentido originário. Isto, pelo menos é o que se espera. Se outros fins se intrometem na execução da função, isto também só é possível porque não se trata simplesmente de um aparato com finalidade, como é o caso dos utensílios, mas de um aparato que, ele próprio, sustenta fins.” (JONAS, 2006, p.111)

Supondo que causas estranhas entrassem em ação e provocassem situações adversas ao fim proposto (promover justiça), isso apenas provaria ainda mais a ligação entre produtor e produto. Portanto, a imanência do fim nos remete, agora, para a necessidade de pensar algo como uma “subjetividade”.

A condição subjetiva está presente no exemplo do tribunal diferentemente do exemplo do martelo. No caso do martelo, a sua razão de ser, sua finalidade, é objetiva e permanece externa à realização do fim que ele executa para constituir-se ontologicamente como martelo. No caso do tribunal, segundo H. Jonas, diferentemente do martelo,

“... a finalidade não é apenas objetivamente a sua *raison d'être*, mas também subjetivamente a condição

permanente de seu funcionamento, na medida em que os membros do tribunal devem ter se apropriado dessa finalidade para que ele possa funcionar.” (JONAS, 2006, p.112)

A diferença de descrição entre objetos físicos e não-físicos nos permite afirmar que o fim não é invisível no aparelho físico. Em outras palavras, podemos descrever perfeitamente um martelo, tomado por exemplo, e em nenhum momento da descrição o fim será transparente na descrição. A descrição conterà sua forma física, sua cor e sua dureza. Mas o seu fim em nenhum momento da descrição poderá ser compreendido. Com isto, H. Jonas argumenta que o fim se situa mais ao lado subjetivo do que ao lado objetivo, físico, do objeto.

A mesma situação não se configura da mesma forma se tomamos o tribunal como exemplo. A descrição do seu estado de coisas é praticamente impossível sem a descrição do fim que ela realiza (a instituição). Ou seja, a pura descrição de uma instituição, o tribunal, no caso, não é passível de ser feita sem a descrição do fim que lhe é imanente. Retirado o fim, retira-se a instituição.

“No caso das instituições humanas. Podemos constatar o quanto a “ferramenta” não só se define inteiramente pelo seu “para quê”, mas subsiste graças a ele. Pois, uma vez que exista, ela não é, tal como a ferramenta material, um objeto que existe por si mesmo, independentemente do seu uso e do entendimento do fim: o martelo não utilizado poderá ser encontrado mil anos depois e talvez reconhecido como tal, como objeto físico; o parlamento abolido desapareceu no tempo e deixou atrás de si somente uma ideia, sem nenhum objeto em repouso que pudesse ser repostado em algum tempo oportuno a serviço do fim.” (JONAS, 2006, p.113)

Observamos, a esta altura, o método analítico-descritivo que o H. Jonas usa para investigar acerca da posição da

finalidade no ser (objetos – coisas). Caberia alguma consideração sobre este posicionamento metodológico, não fossem aquelas considerações feitas pelo próprio autor:

“Interrompamos a reflexão bastante elementar sobre ambos os casos e façamos um resumo do que aprendemos com eles. Nós selecionamos os termos extremos da série “martelo, (...) tribunal de justiça” e os comparamos tanto em função de sua diferença cardeal como também em função de sua semelhança cardeal. A semelhança consiste no fato de que em um e em outro não há dúvida de que foram criados em função do seu fim e dispostos em função deste; portanto, sua utilidade não é casual. (...) Mas daí decorre que os próprios fins confiados a eles são humanos, nomeadamente de seus fabricantes e usuários...” (JONAS, 2006, p.114)

Portanto, essa metodologia parece-nos bastante familiar se a acompanhamos no seu desenrolar. O resultado da análise, o de que os fins se situam no lado humano-subjetivo, e ora acompanha o objeto, (artefatos materiais), ora se confunde com o objeto (artefatos sociais – humanos), nos remete à ideia de que a natureza que nos é disponível, ou que integramos, ganha o dado de que desde sua origem nós possuímos controle sobre os fins que nela se passam.

7.Referências

- JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade*. Trad. De Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Contraponto : Ed. PUC-Rio de Janeiro, 2006.
- APEL, Karl-Otto. *Transformação da filosofia: Tomo I: Filosofia analítica, semiótica e hermenêutica*. São Paulo: Edições Loyola, 2000.
- HEIDEGGER. M. “A tese de Kant sobre o ser”. Trad. de Ernildo Stein. In: *Heidegger e Sartre*. Col. Os Pensadores, São Paulo: Abril Cultural, 1973. Tit. original: Kants These über das Sein.